



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 42

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2006

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL			
Despachos (Extractos).....	4602		
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO			
Despacho.....	4603		
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO			
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	4603		
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE HORTA			
Contratos ARAAL.....	4605		
		SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA	
		Declaração.....	4608
		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
		Inspeção Regional do Trabalho.....	4609
		Direcção Regional da Educação.....	4612
		Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	4613
		Direcção Regional do Desporto.....	4614
		Direcção Regional da Juventude.....	4619
		Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Pro- fissional.....	4619

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto).....	4619
Despachos.....	4619
	4620
Direcção Regional de Habitação.....	

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Portaria.....	4622
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	4622
Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica	4623

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto).....	4624
Rectificação.....	4626
Hospital da Horta.....	4626
Instituto de Acção Social.....	4627
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	4627

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.....	4628
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário....	4628

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Portarias.....	4628
Despacho.....	4629
Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	4630

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos.....	4630
Editais.....	4634

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Regulamentos.....	4638
-------------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PRAIA DA VITÓRIA**

Regulamentos.....	4646
-------------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MADALENA**

Aviso.....	4654
------------	------

TRIBUNAL DE CONTAS

Instrução.....	4657
----------------	------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Extracto de despachos

1573/2006 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 3 de Outubro de 2006:

José Rodrigues da Costa, redactor de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, provido, por promoção, no lugar de redactor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1574/2006 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 3 de Outubro de 2006:

Ana Paula Garcia de Lemos, redactora de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, provida, por promoção, no lugar de redactora Principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1575/2006 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 3 de Outubro de 2006:

Maria da Conceição Fraga Branco, redactora de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, provida, por promoção, no lugar de redactora principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

B2) os critérios indicados no caderno de encargos
 IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
 IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos
 contratuais e adicionais

Data limite de obtenção • (dd/mm/aaaa)
 ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da
 República

Custo (se aplicável): 3000,00 (três mil euros)

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque visado emitido a favor do
 Município da Madalena.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de
 participação (consoante se trate de um concurso público ou
 de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

(dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da
 sua publicação no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas
 propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a
 sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou
 66 dias a contar da data fixada para a recepção das
 propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das
 propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas
 que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, uma
 por cada concorrente, bastando, para tanto, no caso de
 intervenção do titular da empresa em nome individual, a
 exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de inter-
 venção dos representantes das empresas em nome indivi-
 dual, de sociedades ou de agrupamentos complementares
 de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de
 identidade e de uma credencial passada pela empresa em
 nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste
 o nome e o número do bilhete de identidade do(s) repre-
 sentante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar
 da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia
 útil seguinte à data limite para a apresentação de propos-
 tas X

Hora 10 horas - Local: Sede do Futebol Clube da Madale-
 na - Av. Machado Serpa 9950-324 - MADALENA DO PICO

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/pro-
 grama financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM X Programa Comunitário - Prodesa

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável).

18 de Setembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge
 Manuel Pereira Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Instrução

1/2006 - Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 104.º,
 conjugado com a alínea *b*) do artigo 6.º da Lei n.º 98/97, de
 26 de Agosto, são aprovadas as seguintes instruções sobre:

Remessa dos adicionais aos contratos visados

Artigo 1.º

Âmbito

1 – As presentes instruções regulam a obrigação de re-
 messa ao Tribunal de Contas dos contratos adicionais aos
 contratos visados, prevista no n.º 2 do artigo 47.º da Lei
 n.º 98/97, de 26 de Agosto, aditado pelo artigo 1.º da Lei
 n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

2 – As presentes instruções aplicam-se exclusivamente
 aos adicionais aos contratos visados na Secção Regional
 dos Açores do Tribunal de Contas.

Artigo 2.º

Documentos a remeter

Devem ser remetidos os seguintes documentos:

- a) Adicional ao contrato;
- b) Deliberação ou despacho autorizador;
- c) Informações dos serviços, pareceres da fiscalização,
 propostas do empreiteiro ou fornecedor e outros
 documentos que permitam definir o objecto do adi-
 cional;
- d) Mapa anexo às presentes instruções, devidamente
 preenchido.

Artigo 3.º

Meios de transmissão

1 – Os documentos indicados no artigo anterior são
 trans-mitidos por correio electrónico para o endereço
uat1.sra@tcontas.pt.

2 – Deve ser remetida cópia digitalizada do adicional ao
 contrato e dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do
 artigo anterior, sempre que possível em formato PDF.

3 – O ficheiro com o mapa a que se refere a alínea *d*) do
 artigo anterior está disponível, para *download*, na página do
 Tribunal de Contas, em *www.tcontas.pt* (Actos do Tribunal/I/
 nstruções).

Artigo 4.º

Conteúdo da mensagem

1 – A mensagem de correio electrónico menciona, no
 campo relativo ao assunto, o número do processo de fisca-
 lização prévia, correspondente ao contrato inicial, seguido
 da indicação do número ordinal do adicional.

2 – Os ficheiros indicados nos n.os 2 e 3 do artigo anterior são anexados à mensagem de correio electrónico.

Artigo 5.º

Confirmação

1 – A confirmação da mensagem de correio electrónico deve ser feita por ofício assinado pelo dirigente máximo do

serviço ou presidente do órgão executivo ou de administração, salvo delegação de competência.

2 – O ofício é acompanhado apenas pelo mapa anexo às presentes instruções, sendo dispensada a remessa, por este meio, dos restantes documentos indicados no artigo 2.º.

2 de Outubro de 2006. - O Juiz Conselheiro, *Nuno Lobo Ferreira*.

ANEXO

**REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS
DE ADICIONAL A CONTRATO VISADO**

(N.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aditado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto)

Área reservada à SRATC

Entidade

Contrato Inicial

Tipo de contrato

Contratante público

Co-contratante

Objecto do contrato

Data		Preço (s/ IVA)	Processo de fiscalização prévia n.º
Início de execução	Conclusão contratual		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Adicional

N.º	Natureza	Autorização		Valor (s/IVA)	%	Prorrogação do prazo <small>(indicar em dias)</small>	Data de início de execução
		Órgão	Data				
<input type="text"/>	<input type="text"/>						

Situações anteriores que alteraram o resultado financeiro do contrato inicial (*)

N.º	Natureza	Órgão	Data	Valor (s/IVA)	%	Prorrogação do prazo <small>(indicar em dias)</small>	Data de início de execução

(*) Trabalhos a mais; trabalhos a menos; serviços complementares, entregas complementares; revisões de preços; juros; indemnizações ou outros factos que alterem o resultado financeiro do contrato inicial.

Resumo

Acréscimo de custos % Total de dias de prorrogação

Valor acumulado Data de conclusão prevista

Observações

Data: Responsável pela informação prestada:

Cargo:

E-mail: